



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



MUNICÍPIO DE
Zacarias
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1502, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NOS QUADROS DE SERVIDORES PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos efetivos constantes dos anexos I da Lei Complementar 641/2007 e Anexo I da LV 684/2008, conforme segue:

Número de Cargos	Denominação dos Cargos	Faixa - LC 684/2008	Referência LC 641/2007
Cargos Efetivos			
01	Médico Clínico da UBS 04 horas semanais		13
02	Médico Clínico da UBS 08 horas semanais		23
02	Professor de Educação Básica II – 30 h/s	03	

Art. 2º - Ficam criados os cargos efetivos relacionados abaixo que deverão contar do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 684/2008.

Número De Cargos/Funções	Denominação dos Cargos e Funções Temporárias	Faixa - LC 684/2008	Referência a LC 641/2007
02	Professor de Educação Básica II – Habilitação em Educação Física 30 h/s	03	
03	Professor de Apoio	01	
03	Monitor de Educação Infantil e Básica		03
05	Monitor de Transporte		01

Parágrafo Único: O cargo de Monitor de Creche passa a denominar-se Monitor de Educação Infantil e Básica.

Art. 3º - Fica criado o cargo constante do anexo I da Lei Complementar 641/2007, conforme segue:

Número de Cargos	Denominação dos Cargos	Referência
Cargos Efetivos		
01	Médico Clínico da UBS – 20 horas semanais	42

Art. 4º - Os Cargos de Médico do antigo PSF, atualmente denominados de Médico do ESF, previstos na LC 938/2012, doravante denominam-se Médico Clínico da UBS.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



MUNICÍPIO DE Zacarias
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Parágrafo primeiro: Ao Médico Clínico da UBS que atuar junto ao ESF, terá sua carga horária majorada de 30 para 40 horas semanais e funções específicas de Médico junto ao ESF.

Parágrafo segundo: Em razão da proibição constitucional de vencimentos dos servidores serem superiores ao subsídio do Prefeito Municipal, o Médico Clínico da UBS que atuar junto ao ESF terá a complementação de seus vencimentos por meio de verba indenizatória paga através de repasse de incentivo financeiro do Governo Federal ao Município de Zacarias para complementação das verbas salariais dos funcionários pertencentes ao ESF.

Parágrafo terceiro: Referida verba de incentivo/indenizatória é isenta de tributação e encargos sociais e sua fixação será de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do repasse do Governo Federal a título de incentivo para manutenção do piso de atenção básica variável do ESF, cuja regulamentação se dará por ato administrativo do Poder Executivo a fim de atender às Portarias do Ministério da Saúde nº 2436/2017 e 2242/2018.

Parágrafo quarto: Não havendo concordância do servidor Médico Clínico da UBS em atuar junto ao ESF (Estratégia da Saúde da Família) quanto à majoração de sua carga horária de 30 para 40 horas semanais e da forma de percepção de seus vencimentos com a complementação salarial por indenização nos termos do parágrafo segundo, o servidor deverá ser reaproveitado no serviço público de clínica médica da UBS de Zacarias no cargo efetivo de 30 horas semanais sem alteração de seus vencimentos e demais vantagens previstas em lei.

Art. 5º - Fica determinado que o impacto financeiro e orçamentário deverá ser novamente realizado quando da efetiva nomeação ou contratação dos novos servidores constantes dos quadros previstos na presente lei.

Art. 6º - As despesas correntes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, devendo ser alteradas a LOA, LDO e PPA naquilo que couber.

Art. 7º - Ficam estabelecidas as funções e atribuições constantes dos cargos criados como anexo da presente lei, as quais passam a fazer parte da LC 641/2007 e 684/2008, respectivamente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a LC 1120/2014.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quatro (04) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e dezoito (2018)


LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



**MUNICÍPIO DE
Zacarias**
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

ATRIBUIÇÕES ANEXAS:

Cargo: MÉDICO CLÍNICO JUNTO AO ESF
Descrição Sumária
Determinar e realizar exames médico-clínicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
Descrição Detalhada
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; - Indicar internação hospitalar; - Verificar e atestar óbito; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e dos Técnicos em higiene Dental; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF - Efetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica. - Realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema. - Acompanha a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-a adequadamente. - Proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade. - Participar de campanhas de prevenção a doenças, com o objetivo de minimizá-las. - Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. - Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão. - Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.
Especificações
Escolaridade: Curso superior de Medicina, com especialização específica (se necessário) e registro no CRM.
Experiência: nenhuma
Iniciativa: Alta



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Complexidade: Alta
Esforço Físico: Alto
Esforço Mental: Constante
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Alto
Responsabilidade/Patrimônio: Baixo
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Alto
Responsabilidade/Supervisão: Baixo

Cargo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária

Elaborar, acompanhar, rever e aplicar o planejamento das atividades definido pelo calendário escolar da Diretoria Municipal de educação.

Descrição Detalhada

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar Integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
- Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
- Executar e plicar aulas de ginástica individual ou em grupo, para melhorar as condições físicas de crianças, adultos e idosos; orientar e aplicar programas educativos em sua área; acompanha e desenvolve programas de atividades físicas e campeonatos entre os alunos, através de relatórios periódicos de seu programa; desenvolve programas de competições entre as escolas municipais e intermunicipais; acompanha, desenvolve e auxilia, na elaboração de convênios junto aos órgãos competentes para as atividades do Departamento de Esportes e Educação;
- Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que lhe forem atribuídos;
- Elaborar e estimular atividades corporais, para além da sala de aula, propiciando experiências que favoreçam e auxiliem os alunos de ritmo normal e os de aprendizagem lenta a vencer melhor os desafios da leitura e da escrita através de:
- - Atividades de coordenação motora ampla e fina;



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



MUNICÍPIO DE
Zacarias
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

- - Atividades de Tonicidade; Equilíbrio;
- - Atividades de Lateralidade;
- - Atividades de Noção do corpo;
- - Atividades de Noção do espacial;
- - Atividades para desenvolvimento Sócio afetivo e interação escolar;
- - Atividades de aspectos Cognitivos.
- Planejar e executar atividades físicas de movimentos elaboradas individualmente para cada caso ou grupo de alunos.
- Colaborar sempre que possível, em campanhas e eventos da Educação, participar de reuniões juntamente com a equipe escolar no planejamento e ATPC;
- Conhecer e analisar os alunos a serem trabalhados, juntamente com a equipe docente, direção, coordenação e AEE para melhor desenvolvimento na aprendizagem do aluno
- Administrar e preparar material necessário para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas.
- Contribuir juntamente com a equipe escolar para um melhor desenvolvimento e andamento do ensino durante o ano letivo.
- Participar de capacitações sempre que necessário através de estudos, para melhorar o desenvolvimento dos alunos.
- Exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação Específica na área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

Experiência: nenhuma.

Iniciativa: Média

Complexidade: Normal

Esforço Físico: Médio

Esforço Mental: Médio

Responsabilidade/Dados Confidenciais: Baixo

Responsabilidade/Patrimônio: Baixo

Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Baixo

Responsabilidade/Supervisão: Nenhum.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



**MUNICÍPIO DE
Zacarias**
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA
Descrição Sumária
As atribuições desta classe consistem em promover brincadeiras e atividades lúdicas, com crianças, zelando e promovendo diretamente sua higiene, cuidando e participando de forma a contribuir para o desenvolvimento das mesmas.
Descrição Detalhada
- Desenvolver atividades lúdicas com as crianças que dependam de vigília constante; - Zelar pela segurança da criança; - Desenvolver e participar de atividades de recreação auxiliando os docentes e os monitores de atividades recreativas; - Programar atividades, considerando o horário previsto para alimentação, promovendo-a para que as criança e alunos se alimentem de forma correta e segura; - Organizar as atividades e estabelecer critérios de participação das crianças em grupos escolares; - Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade, higiene e segurança; - Deixar o local de recreação livre de qualquer objeto que possa significar risco de acidentes ou que possam expor a criança temperaturas ambientais desagradáveis; - Ensinar as crianças quanto ao uso adequado dos brinquedos, talheres, forma de alimentação, forma de higiene; - Auxiliar na distribuição de alimentos, no ambiente do refeitório, dando noções básicas de higiene e comportamento e auxiliar na limpeza do ambiente depois de utilizado pelas crianças; - Zelar pela higienização do local de trabalho; - Auxiliar as crianças no banho final do período escolar; - Cumprir as orientações técnicas repassando-as às crianças sob sua guarda e responsabilidade; - Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; - Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; - Executar serviços afins.
Especificações
Escolaridade: Ensino Médio
Experiência: nenhuma
Iniciativa: normal
Complexidade: média
Esforço Físico: Eventualmente, carrega e levanta materiais pesados.
Esforço Mental: Constante
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Nenhuma
Responsabilidade/Patrimônio: Nenhuma
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição Sumária
Auxiliar os motoristas na fiscalização, segurança, acompanhamento, embarque em veículos públicos e demais orientações aos alunos transportados pelo Município de Zacarias.
Descrição Detalhada
- Cuidar da segurança e controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; - Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; - Ouvir reclamações; - Controlar atividades livres dos alunos orientando entrada e saída dos alunos, prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do contrato do transporte mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato. - Cumprir horário nas escolas municipais designadas pelo Diretor Municipal de Educação nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado desenvolvendo atividades estabelecidas pela Chefia Imediata. - Zelar pela higienização do local de trabalho; - Auxiliar as crianças na travessia de ruas e embarques no ônibus escolar; - Cumprir as orientações técnicas repassando-as às crianças sob sua guarda e responsabilidade; - Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; - Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; - Executar serviços afins.
Especificações
Escolaridade: Ensino fundamental.
Experiência: nenhuma
Iniciativa: média
Complexidade: média
Esforço Físico: Eventualmente, conduz crianças e as ajuda a subir em ônibus ou outros veículos.
Esforço Mental: médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Média
Responsabilidade/Patrimônio: Alta
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Alta
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1502, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NOS QUADROS DE SERVIDORES PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ZACARIAS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos efetivos constantes dos anexos I da Lei Complementar 641/2007 e Anexo I da LV 684/2008, conforme segue:

Número de Cargos	Denominação dos Cargos	Faixa - LC 684/2008	Referência LC 641/2007
Cargos Efetivos			
01	Médico Clínico da UBS 04 horas semanais		13
02	Médico Clínico da UBS 08 horas semanais		23
02	Professor de Educação Básica II – 30 h/s	03	

Art. 2º - Ficam criados os cargos efetivos relacionados abaixo que deverão contar do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 684/2008.

Número De Cargos/Funções	Denominação dos Cargos e Funções Temporárias	Faixa - LC 684/2008	Referência a LC 641/2007
02	Professor de Educação Básica II – Habilitação em Educação Física 30 h/s	03	
03	Professor de Apoio	01	
03	Monitor de Educação Infantil e Básica		03
05	Monitor de Transporte		01

Parágrafo Único: O cargo de Monitor de Creche passa a denominar-se Monitor de Educação Infantil e Básica.

Art. 3º - Fica criado o cargo constante do anexo I da Lei Complementar 641/2007, conforme segue:

Número de Cargos	Denominação dos Cargos	Referência
Cargos Efetivos		
01	Médico Clínico da UBS – 20 horas semanais	42

Art. 4º - Os Cargos de Médico do antigo PSF, atualmente denominados de Médico do ESF, previstos na LC 938/2012, doravante denominam-se Médico Clínico da UBS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 3 de 11

Parágrafo primeiro: Ao Médico Clínico da UBS que atuar junto ao ESF, terá sua carga horária majorada de 30 para 40 horas semanais e funções específicas de Médico junto ao ESF.

Parágrafo segundo: Em razão da proibição constitucional de vencimentos dos servidores serem superiores ao subsídio do Prefeito Municipal, o Médico Clínico da UBS que atuar junto ao ESF terá a complementação de seus vencimentos por meio de verba indenizatória paga através de repasse de incentivo financeiro do Governo Federal ao Município de Zacarias para complementação das verbas salariais dos funcionários pertencentes ao ESF.

Parágrafo terceiro: Referida verba de incentivo/indenizatória é isenta de tributação e encargos sociais e sua fixação será de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do repasse do Governo Federal a título de incentivo para manutenção do piso de atenção básica variável do ESF, cuja regulamentação se dará por ato administrativo do Poder Executivo a fim de atender às Portarias do Ministério da Saúde nº 2436/2017 e 2242/2018.

Parágrafo quarto: Não havendo concordância do servidor Médico Clínico da UBS em atuar junto ao ESF (Estratégia da Saúde da Família) quanto à majoração de sua carga horária de 30 para 40 horas semanais e da forma de percepção de seus vencimentos com a complementação salarial por indenização nos termos do parágrafo segundo, o servidor deverá ser reaproveitado no serviço público de clínica médica da UBS de Zacarias no cargo efetivo de 30 horas semanais sem alteração de seus vencimentos e demais vantagens previstas em lei.

Art. 5º - Fica determinado que o impacto financeiro e orçamentário deverá ser novamente realizado quando da efetiva nomeação ou contratação dos novos servidores constantes dos quadros previstos na presente lei.

Art. 6º - As despesas correntes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, devendo ser alteradas a LOA, LDO e PPA naquilo que couber.

Art. 7º - Ficam estabelecidas as funções e atribuições constantes dos cargos criados como anexo da presente lei, as quais passam a fazer parte da LC 641/2007 e 684/2008, respectivamente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a LC 1120/2014.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quatro (04) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e dezoito (2018)

LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 4 de 11

ATRIBUIÇÕES ANEXAS:

Cargo: MÉDICO CLÍNICO JUNTO AO ESF
Descrição Sumária
Determinar e realizar exames médico-clínicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
Descrição Detalhada
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; - Indicar internação hospitalar; - Verificar e atestar óbito; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e dos Técnicos em higiene Dental; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF - Efetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica. - Realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema. - Acompanha a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-a adequadamente. - Proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade. - Participar de campanhas de prevenção a doenças, com o objetivo de minimizá-las. - Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. - Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão. - Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.
Especificações
Escolaridade: Curso superior de Medicina, com especialização específica (se necessário) e registro no CRM.
Experiência: nenhuma
Iniciativa: Alta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 5 de 11

Complexidade: Alta
Esforço Físico: Alto
Esforço Mental: Constante
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Alto
Responsabilidade/Patrimônio: Baixo
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Alto
Responsabilidade/Supervisão: Baixo

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
Descrição Sumária
Elaborar, acompanhar, rever e aplicar o planejamento das atividades definido pelo calendário escolar da Diretoria Municipal de educação.
Descrição Detalhada
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; • Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; • Zelar pela aprendizagem dos alunos; • Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; • Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; • Participar Integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; • Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; • Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem. • Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; • Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; • Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; • Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; • Executar e plicar aulas de ginástica individual ou em grupo, para melhorar as condições físicas de crianças, adultos e idosos; orientar e aplicar programas educativos em sua área; acompanha e desenvolve programas de atividades físicas e campeonatos entre os alunos, através de relatórios periódicos de seu programa; desenvolve programas de competições entre as escolas municipais e intermunicipais; acompanha, desenvolve e auxilia, na elaboração de convênios junto aos órgãos competentes para as atividades do Departamento de Esportes e Educação; • Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; • Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que lhe forem atribuídos; • Elaborar e estimular atividades corporais, para além da sala de aula, propiciando experiências que favoreçam e auxiliem os alunos de ritmo normal e os de aprendizagem lenta a vencer melhor os desafios da leitura e da escrita através de: • - Atividades de coordenação motora ampla e fina;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 6 de 11

- - Atividades de Tonicidade; Equilíbrio;
- - Atividades de Lateralidade;
- - Atividades de Noção do corpo;
- - Atividades de Noção do espacial;
- - Atividades para desenvolvimento Sócio afetivo e interação escolar;
- - Atividades de aspectos Cognitivos.
- Planejar e executar atividades físicas de movimentos elaboradas individualmente para cada caso ou grupo de alunos.
- Colaborar sempre que possível, em campanhas e eventos da Educação, participar de reuniões juntamente com a equipe escolar no planejamento e ATPC;
- Conhecer e analisar os alunos a serem trabalhados, juntamente com a equipe docente, direção, coordenação e AEE para melhor desenvolvimento na aprendizagem do aluno
- Administrar e preparar material necessário para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas.
- Contribuir juntamente com a equipe escolar para um melhor desenvolvimento e andamento do ensino durante o ano letivo.
- Participar de capacitações sempre que necessário através de estudos, para melhorar o desenvolvimento dos alunos.
- Exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação Específica na área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

Experiência: nenhuma.

Iniciativa: Média

Complexidade: Normal

Esforço Físico: Médio

Esforço Mental: Médio

Responsabilidade/Dados Confidenciais: Baixo

Responsabilidade/Patrimônio: Baixo

Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Baixo

Responsabilidade/Supervisão: Nenhum.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 7 de 11

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA
Descrição Sumária As atribuições desta classe consistem em promover brincadeiras e atividades lúdicas, com crianças, zelando e promovendo diretamente sua higiene, cuidando e participando de forma a contribuir para o desenvolvimento das mesmas.
Descrição Detalhada - Desenvolver atividades lúdicas com as crianças que dependam de vigília constante; - Zelar pela segurança da criança; - Desenvolver e participar de atividades de recreação auxiliando os docentes e os monitores de atividades recreativas; - Programar atividades, considerando o horário previsto para alimentação, promovendo-a para que as crianças e alunos se alimentem de forma correta e segura; - Organizar as atividades e estabelecer critérios de participação das crianças em grupos escolares; - Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade, higiene e segurança; - Deixar o local de recreação livre de qualquer objeto que possa significar risco de acidentes ou que possam expor a criança temperaturas ambientais desagradáveis; - Ensinar as crianças quanto ao uso adequado dos brinquedos, talheres, forma de alimentação, forma de higiene; - Auxiliar na distribuição de alimentos, no ambiente do refeitório, dando noções básicas de higiene e comportamento e auxiliar na limpeza do ambiente depois de utilizado pelas crianças; - Zelar pela higienização do local de trabalho; - Auxiliar as crianças no banho final do período escolar; - Cumprir as orientações técnicas repassando-as às crianças sob sua guarda e responsabilidade; - Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; - Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; - Executar serviços afins.
Especificações
Escolaridade: Ensino Médio
Experiência: nenhuma
Iniciativa: normal
Complexidade: média
Esforço Físico: Eventualmente, carrega e levanta materiais pesados.
Esforço Mental: Constante
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Nenhuma
Responsabilidade/Patrimônio: Nenhuma
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 8 de 11

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição Sumária Auxiliar os motoristas na fiscalização, segurança, acompanhamento, embarque em veículos públicos e demais orientações aos alunos transportados pelo Município de Zacarias.
Descrição Detalhada - Cuidar da segurança e controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; - Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; - Ouvir reclamações; - Controlar atividades livres dos alunos orientando entrada e saída dos alunos, prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do contrato do transporte mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato. - Cumprir horário nas escolas municipais designadas pelo Diretor Municipal de Educação nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado desenvolvendo atividades estabelecidas pela Chefia Imediata. - Zelar pela higienização do local de trabalho; - Auxiliar as crianças na travessia de ruas e embarques no ônibus escolar; - Cumprir as orientações técnicas repassando-as às crianças sob sua guarda e responsabilidade; - Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; - Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; - Executar serviços afins.
Especificações
Escolaridade: Ensino fundamental.
Experiência: nenhuma
Iniciativa: média
Complexidade: média
Esforço Físico: Eventualmente, conduz crianças e as ajuda a subir em ônibus ou outros veículos.
Esforço Mental: médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Média
Responsabilidade/Patrimônio: Alta
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Alta
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
047/2018.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NOS QUADROS DE SERVIDORES PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos efetivos constantes dos anexos I da Lei Complementar 641/2007 e Anexo I da LV 684/2008, conforme segue:

Número de Cargos	Denominação dos Cargos	Faixa - LC 684/2008	Referência LC 641/2007
Cargos Efetivos			
01	Médico Clínico da UBS 04 horas semanais		13
02	Médico Clínico da UBS 08 horas semanais		23
02	Professor de Educação Básica II – 30 h/s	03	

Art. 2º - Ficam criados os cargos efetivos relacionados abaixo que deverão contar do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 684/2008.

Número De Cargos/Funções	Denominação dos Cargos e Funções Temporárias	Faixa - LC 684/2008	Referência a LC 641/2007
02	Professor de Educação Básica II – Habilitação em Educação Física 30 h/s	03	
03	Professor de Apoio	01	
03	Monitor de Educação Infantil e Básica		03
05	Monitor de Transporte		01

Parágrafo Único: O cargo de Monitor de Creche passa a denominar-se Monitor de Educação Infantil e Básica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

Art. 3º - Fica criado o cargo constante do anexo I da Lei

Complementar 641/2007, conforme segue:

Número de Cargos	Denominação dos Cargos	Referência
Cargos Efetivos		
01	Médico Clínico da UBS – 20 horas semanais	42

Art. 4º - Os Cargos de Médico do antigo PSF, atualmente denominados de Médico do ESF, previstos na LC 938/2012, doravante denominam-se Médico Clínico da UBS.

Parágrafo primeiro: Ao Médico Clínico da UBS que atuar junto ao ESF, terá sua carga horária majorada de 30 para 40 horas semanais e funções específicas de Médico junto ao ESF.

Parágrafo segundo: Em razão da proibição constitucional de vencimentos dos servidores serem superiores ao subsídio do Prefeito Municipal, o Médico Clínico da UBS que atuar junto ao ESF terá a complementação de seus vencimentos por meio de verba indenizatória paga através de repasse de incentivo financeiro do Governo Federal ao Município de Zacarias para complementação das verbas salariais dos funcionários pertencentes ao ESF.

Parágrafo terceiro: Referida verba de incentivo/indenizatória é isenta de tributação e encargos sociais e sua fixação será de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do repasse do Governo Federal a título de incentivo para manutenção do piso de atenção básica variável do ESF, cuja regulamentação se dará por ato administrativo do Poder Executivo a fim de atender às Portarias do Ministério da Saúde nº 2436/2017 e 2242/2018.

Parágrafo quarto: Não havendo concordância do servidor Médico Clínico da UBS em atuar junto ao ESF (Estratégia da Saúde da Família) quanto à majoração de sua carga horária de 30 para 40 horas semanais e da forma de percepção de seus vencimentos com a complementação salarial por indenização nos termos do parágrafo segundo, o servidor deverá ser reaproveitado no serviço público de clínica médica da UBS de Zacarias no cargo efetivo de 30 horas semanais sem alteração de seus vencimentos e demais vantagens previstas em lei.

Art. 5º - Fica determinado que o impacto financeiro e orçamentário deverá ser novamente realizado quando da efetiva nomeação ou contratação dos novos servidores constantes dos quadros previstos na presente lei.

Art. 6º - As despesas correntes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, devendo ser alteradas a LOA, LDO e PPA naquilo que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

Art. 7º - Ficam estabelecidas as funções e atribuições constantes dos cargos criados como anexo da presente lei, as quais passam a fazer parte da LC 641/2007 e 684/2008, respectivamente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a LC 1120/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) de dois mil e dezoito (2018).

PAULO CÉSAR CARDOSO DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

ATRIBUIÇÕES ANEXAS:

Cargo: MÉDICO CLÍNICO JUNTO AO ESF
Descrição Sumária
Determinar e realizar exames médico-clínicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
Descrição Detalhada
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; - Indicar internação hospitalar; - Verificar e atestar óbito; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e dos Técnicos em higiene Dental; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF - Efetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica. - Realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema. - Acompanha a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-a adequadamente. - Proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade. - Participar de campanhas de prevenção a doenças, com o objetivo de minimizá-las. - Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. - Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão. - Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.
Especificações
Escolaridade: Curso superior de Medicina, com especialização específica (se necessário) e registro no CRM.
Experiência: nenhuma
Iniciativa: Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

Complexidade: Alta
Esforço Físico: Alto
Esforço Mental: Constante
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Alto
Responsabilidade/Patrimônio: Baixo
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Alto
Responsabilidade/Supervisão: Baixo

Cargo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária

Elaborar, acompanhar, rever e aplicar o planejamento das atividades definido pelo calendário escolar da Diretoria Municipal de educação.

Descrição Detalhada

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar Integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
- Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
- Executar e plicar aulas de ginástica individual ou em grupo, para melhorar as condições físicas de crianças, adultos e idosos; orientar e aplicar programas educativos em sua área; acompanha e desenvolve programas de atividades físicas e campeonatos entre os alunos, através de relatórios periódicos de seu programa; desenvolve programas de competições entre as escolas municipais e intermunicipais; acompanha, desenvolve e auxilia, na elaboração de convênios junto aos órgãos competentes para as atividades do Departamento de Esportes e Educação;
- Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que lhe forem atribuídos;
- Elaborar e estimular atividades corporais, para além da sala de aula, propiciando experiências que favoreçam e auxiliem os alunos de ritmo normal e os de aprendizagem lenta a vencer melhor os desafios da leitura e da escrita através de:
- - Atividades de coordenação motora ampla e fina;



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

- - Atividades de Tonicidade; Equilíbrio;
- - Atividades de Lateralidade;
- - Atividades de Noção do corpo;
- - Atividades de Noção do espacial;
- - Atividades para desenvolvimento Sócio afetivo e interação escolar;
- - Atividades de aspectos Cognitivos.
- Planejar e executar atividades físicas de movimentos elaboradas individualmente para cada caso ou grupo de alunos.
- Colaborar sempre que possível, em campanhas e eventos da Educação, participar de reuniões juntamente com a equipe escolar no planejamento e ATPC;
- Conhecer e analisar os alunos a serem trabalhados, juntamente com a equipe docente, direção, coordenação e AEE para melhor desenvolvimento na aprendizagem do aluno
- Administrar e preparar material necessário para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas.
- Contribuir juntamente com a equipe escolar para um melhor desenvolvimento e andamento do ensino durante o ano letivo.
- Participar de capacitações sempre que necessário através de estudos, para melhorar o desenvolvimento dos alunos.
- Exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação Específica na área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

Experiência: nenhuma.

Iniciativa: Média

Complexidade: Normal

Esforço Físico: Médio

Esforço Mental: Médio

Responsabilidade/Dados Confidenciais: Baixo

Responsabilidade/Patrimônio: Baixo

Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Baixo

Responsabilidade/Supervisão: Nenhum.



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

Cargo:

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA

Descrição Sumária

- As atribuições desta classe consistem em promover brincadeiras e atividades lúdicas, com crianças, zelando e promovendo diretamente sua higiene, cuidando e participando de forma a contribuir para o desenvolvimento das mesmas.

Descrição Detalhada

- Desenvolver atividades lúdicas com as crianças que dependam de vigília constante;
- Zelar pela segurança da criança;
- Desenvolver e participar de atividades de recreação auxiliando os docentes e os monitores de atividades recreativas;
- Programar atividades, considerando o horário previsto para alimentação, promovendo-a para que as criança e alunos se alimentem de forma correta e segura;
- Organizar as atividades e estabelecer critérios de participação das crianças em grupos escolares;
- Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade, higiene e segurança;
- Deixar o local de recreação livre de qualquer objeto que possa significar risco de acidentes ou que possam expor a criança temperaturas ambientais desagradáveis;
- Ensinar as crianças quanto ao uso adequado dos brinquedos, talheres, forma de alimentação, forma de higiene;
- Auxiliar na distribuição de alimentos, no ambiente do refeitório, dando noções básicas de higiene e comportamento e auxiliar na limpeza do ambiente depois de utilizado pelas crianças;
- Zelar pela higienização do local de trabalho;
- Auxiliar as crianças no banho final do período escolar;
- Cumprir as orientações técnicas repassando-as às crianças sob sua guarda e responsabilidade;
- Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
- Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
- Executar serviços afins.

Especificações

Escolaridade: Ensino Médio

Experiência: nenhuma

Iniciativa: normal

Complexidade: média

Esforço Físico: Eventualmente, carrega e levanta materiais pesados.

Esforço Mental: Constante

Responsabilidade/Dados Confidenciais: Nenhuma

Responsabilidade/Patrimônio: Nenhuma

Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Nenhuma

Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição Sumária Auxiliar os motoristas na fiscalização, segurança, acompanhamento, embarque em veículos públicos e demais orientações aos alunos transportados pelo Município de Zacarias.
Descrição Detalhada - Cuidar da segurança e controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; - Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; - Ouvir reclamações; - Controlar atividades livres dos alunos orientando entrada e saída dos alunos; prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do contrato do transporte mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato. - Cumprir horário nas escolas municipais designadas pelo Diretor Municipal de Educação nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado desenvolvendo atividades estabelecidas pela Chefia Imediata. - Zelar pela higienização do local de trabalho; - Auxiliar as crianças na travessia de ruas e embarques no ônibus escolar; - Cumprir as orientações técnicas repassando-as às crianças sob sua guarda e responsabilidade; - Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; - Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; - Executar serviços afins.
Especificações
Escolaridade: Ensino fundamental.
Experiência: nenhuma
Iniciativa: média
Complexidade: média
Esforço Físico: Eventualmente, conduz crianças e as ajuda a subir em ônibus ou outros veículos.
Esforço Mental: médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Média
Responsabilidade/Patrimônio: Alta
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Alta
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Zacarias



PROTOCOLO GERAL 73/2018
Data: 28/09/2018 - Horário: 11:16
Administrativo

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NOS QUADROS DE SERVIDORES PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ZACARIAS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos efetivos constantes dos anexos I da Lei Complementar 641/2007 e Anexo I da LV 684/2008, conforme segue:

Número de Cargos	Denominação dos Cargos	Faixa - LC 684/2008	Referência LC 641/2007
Cargos Efetivos			
01	Médico Clínico da UBS 04 horas semanais		13
02	Médico Clínico da UBS 08 horas semanais		23
02	Professor de Educação Básica II – 30 h/s	03	

Art. 2º - Ficam criados os cargos efetivos relacionados abaixo que deverão contar do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 684/2008.

Número De Cargos/Funções	Denominação dos Cargos e Funções Temporárias	Faixa - LC 684/2008	Referência a LC 641/2007
02	Professor de Educação Básica II – Habilitação em Educação Física 30 h/s	03	
03	Professor de Apoio	01	
03	Monitor de Educação Infantil e Básica		03
05	Monitor de Transporte		01

Parágrafo Único: O cargo de Monitor de Creche passa a denominar-se Monitor de Educação Infantil e Básica.

1



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Art. 3º - Fica criado o cargo constante do anexo I da Lei Complementar 641/2007, conforme segue:

Número de Cargos	Denominação dos Cargos	Referência
Cargos Efetivos		
01	Médico Clínico da UBS – 20 horas semanais	42

Art. 4º - Os Cargos de Médico do antigo PSF, atualmente denominados de Médico do ESF, previstos na LC 938/2012, doravante denominam-se Médico Clínico da UBS.

Parágrafo primeiro: Ao Médico Clínico da UBS que atuar junto ao ESF, terá sua carga horária majorada de 30 para 40 horas semanais e funções específicas de Médico junto ao ESF.

Parágrafo segundo: Em razão da proibição constitucional de vencimentos dos servidores serem superiores ao subsídio do Prefeito Municipal, o Médico Clínico da UBS que atuar junto ao ESF terá a complementação de seus vencimentos por meio de verba indenizatória paga através de repasse de incentivo financeiro do Governo Federal ao Município de Zacarias para complementação das verbas salariais dos funcionários pertencentes ao ESF.

Parágrafo terceiro: Referida verba de incentivo/indenizatória é isenta de tributação e encargos sociais e sua fixação será de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do repasse do Governo Federal a título de incentivo para manutenção do piso de atenção básica variável do ESF, cuja regulamentação se dará por ato administrativo do Poder Executivo a fim de atender às Portarias do Ministério da Saúde nº 2436/2017 e 2242/2018.

Parágrafo quarto: Não havendo concordância do servidor Médico Clínico da UBS em atuar junto ao ESF (Estratégia da Saúde da Família) quanto à majoração de sua carga horária de 30 para 40 horas semanais e da forma de percepção de seus vencimentos com a complementação salarial por indenização nos termos do parágrafo segundo, o servidor deverá ser reaproveitado no serviço público de clínica médica da UBS de Zacarias no cargo efetivo de 30 horas semanais sem alteração de seus vencimentos e demais vantagens previstas em lei.

Art. 5º - Fica determinado que o impacto financeiro e orçamentário deverá ser novamente realizado quando da efetiva nomeação ou contratação dos novos servidores constantes dos quadros previstos na presente lei.

Art. 6º - As despesas correntes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, devendo ser alteradas a LOA, LDO e PPA naquilo que couber.

2



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Art. 7º - Ficam estabelecidas as funções e atribuições constantes dos cargos criados como anexo da presente lei, as quais passam a fazer parte da LC 641/2007 e 684/2008, respectivamente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a LC 1120/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) de dois mil e dezoito (2018).

LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

ATRIBUIÇÕES ANEXAS:

Cargo: MÉDICO CLÍNICO JUNTO AO ESF
Descrição Sumária
Determinar e realizar exames médico-clínicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
Descrição Detalhada
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; - Indicar internação hospitalar; - Verificar e atestar óbito; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e dos Técnicos em higiene Dental; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF - Efetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica. - Realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema. - Acompanha a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-a adequadamente. - Proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade. - Participar de campanhas de prevenção a doenças, com o objetivo de minimizá-las. - Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. - Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão. - Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.
Especificações
Escolaridade: Curso superior de Medicina, com especialização específica (se necessário) e registro no CRM.
Experiência: nenhuma
Iniciativa: Alta



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Complexidade: Alta
Esforço Físico: Alto
Esforço Mental: Constante
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Alto
Responsabilidade/Patrimônio: Baixo
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Alto
Responsabilidade/Supervisão: Baixo

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
Descrição Sumária
Elaborar, acompanhar, rever e aplicar o planejamento das atividades definido pelo calendário escolar da Diretoria Municipal de educação.
Descrição Detalhada
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; • Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; • Zelar pela aprendizagem dos alunos; • Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; • Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; • Participar Integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; • Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; • Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem. • Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; • Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; • Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; • Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; • Executar e plicar aulas de ginástica individual ou em grupo, para melhorar as condições físicas de crianças, adultos e idosos; orientar e aplicar programas educativos em sua área; acompanha e desenvolve programas de atividades físicas e campeonatos entre os alunos, através de relatórios periódicos de seu programa; desenvolve programas de competições entre as escolas municipais e intermunicipais; acompanha, desenvolve e auxilia, na elaboração de convênios junto aos órgãos competentes para as atividades do Departamento de Esportes e Educação; • Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; • Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que lhe forem atribuídos; • Elaborar e estimular atividades corporais, para além da sala de aula, propiciando experiências que favoreçam e auxiliem os alunos de ritmo normal e os de aprendizagem lenta a vencer melhor os desafios da leitura e da escrita através de: • - Atividades de coordenação motora ampla e fina;



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

- - Atividades de Tonicidade; Equilíbrio;
- - Atividades de Lateralidade;
- - Atividades de Noção do corpo;
- - Atividades de Noção do espacial;
- - Atividades para desenvolvimento Sócio afetivo e interação escolar;
- - Atividades de aspectos Cognitivos.
- Planejar e executar atividades físicas de movimentos elaboradas individualmente para cada caso ou grupo de alunos.
- Colaborar sempre que possível, em campanhas e eventos da Educação, participar de reuniões juntamente com a equipe escolar no planejamento e ATPC;
- Conhecer e analisar os alunos a serem trabalhados, juntamente com a equipe docente, direção, coordenação e AEE para melhor desenvolvimento na aprendizagem do aluno
- Administrar e preparar material necessário para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas.
- Contribuir juntamente com a equipe escolar para um melhor desenvolvimento e andamento do ensino durante o ano letivo.
- Participar de capacitações sempre que necessário através de estudos, para melhorar o desenvolvimento dos alunos.
- Exercer outras atividades correlatas.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação Específica na área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

Experiência: nenhuma.

Iniciativa: Média

Complexidade: Normal

Esforço Físico: Médio

Esforço Mental: Médio

Responsabilidade/Dados Confidenciais: Baixo

Responsabilidade/Patrimônio: Baixo

Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Baixo

Responsabilidade/Supervisão: Nenhum.

6



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA
Descrição Sumária
As atribuições desta classe consistem em promover brincadeiras e atividades lúdicas, com crianças, zelando e promovendo diretamente sua higiene, cuidando e participando de forma a contribuir para o desenvolvimento das mesmas.
Descrição Detalhada
- Desenvolver atividades lúdicas com as crianças que dependam de vigília constante; - Zelar pela segurança da criança; - Desenvolver e participar de atividades de recreação auxiliando os docentes e os monitores de atividades recreativas; - Programar atividades, considerando o horário previsto para alimentação, promovendo-a para que as crianças e alunos se alimentem de forma correta e segura; - Organizar as atividades e estabelecer critérios de participação das crianças em grupos escolares; - Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade, higiene e segurança; - Deixar o local de recreação livre de qualquer objeto que possa significar risco de acidentes ou que possam expor a criança temperaturas ambientais desagradáveis; - Ensinar as crianças quanto ao uso adequado dos brinquedos, talheres, forma de alimentação, forma de higiene; - Auxiliar na distribuição de alimentos, no ambiente do refeitório, dando noções básicas de higiene e comportamento e auxiliar na limpeza do ambiente depois de utilizado pelas crianças; - Zelar pela higienização do local de trabalho; - Auxiliar as crianças no banho final do período escolar; - Cumprir as orientações técnicas repassando-as às crianças sob sua guarda e responsabilidade; - Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; - Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; - Executar serviços afins.
Especificações
Escolaridade: Ensino Médio
Experiência: nenhuma
Iniciativa: normal
Complexidade: média
Esforço Físico: Eventualmente, carrega e levanta materiais pesados.
Esforço Mental: Constante
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Nenhuma
Responsabilidade/Patrimônio: Nenhuma
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma

7



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição Sumária
Auxiliar os motoristas na fiscalização, segurança, acompanhamento, embarque em veículos públicos e demais orientações aos alunos transportados pelo Município de Zacarias.
Descrição Detalhada
- Cuidar da segurança e controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; - Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; - Ouvir reclamações; - Controlar atividades livres dos alunos orientando entrada e saída dos alunos, prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do contrato do transporte mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato. - Cumprir horário nas escolas municipais designadas pelo Diretor Municipal de Educação nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado desenvolvendo atividades estabelecidas pela Chefia Imediata. - Zelar pela higienização do local de trabalho; - Auxiliar as crianças na travessia de ruas e embarques no ônibus escolar; - Cumprir as orientações técnicas repassando-as às crianças sob sua guarda e responsabilidade; - Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; - Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; - Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; - Executar serviços afins.
Especificações
Escolaridade: Ensino fundamental.
Experiência: nenhuma
Iniciativa: média
Complexidade: média
Esforço Físico: Eventualmente, conduz crianças e as ajuda a subir em ônibus ou outros veículos.
Esforço Mental: médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Média
Responsabilidade/Patrimônio: Alta
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Alta
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma.

8



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Exposição de Motivos - Projeto de Lei Complementar nº 047, de 18 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos nos quadros de servidores públicos na área da saúde e da educação do município de Zacarias/SP, e dá outras providências.

Esta exposição de motivos tratará dos assuntos por tópicos conforme a disposição dos artigos, expondo as suas fundamentações para as respectivas mudanças ou correções.

Referido projeto trata da extinção de 05 cargos, sendo 03 de médicos e 02 da área da educação. Em relação aos médicos estão sendo extintos cargos cujas horas de trabalho semanal não atendem à demanda, razão pela qual está sendo proposta a criação de 01 cargo de médicos e 20 horas em substituição às 20 horas extintas de médicos distribuídas em 03 cargos. Também se está excluindo dos quadros 02 cargos de professor de educação básica e de professor de apoio, criando-se dois cargos de professor de educação básica na especialidade de educador físico para atender à demanda educacional e ao requerimento da Diretoria de Escola Municipal.

Também está se criando cargos de monitor de transporte escolar para dar atendimento à demanda e orientação do TCE/SP, bem como o Monitor de Educação Básica e Infantil, antigo Monitor de Creche, cuja denominação está sendo alterada.

O Diretor Municipal de Saúde nos enviou ofício informando que a estrutura do ESF, na questão do quadro de médico para a cidade de Zacarias deverá ter apenas 01 Médico junto ao ESF com 40 horas semanais, sob pena de se não atendido o requisito, o convênio com o Governo Federal ser suspenso em até 06 meses de prazo e consequentemente a população zacariense sofreria uma solução de continuidade na prestação dos serviços médicos preventivos.

Ocorre que na estrutura administrativa temos 02 cargos de médico do ESF de 30 horas semanais e nenhum de 40 horas, sendo um deles titularizando por servidora concursada.

Então, propõe-se a transformação da denominação de Médico do ESF para Médico Clínico UBS, bem como a majoração da carga horária do cargo de 30 horas semanais para 40 horas semanais quando o Médico Clínico da UBS for trabalhar junto ao ESF.

Ocorre que o cargo titularizando pela atual médica do no cargo de 30 horas está no limite de sua remuneração em relação à do Chefe do Executivo. Então, o projeto prevê a majoração do repasse da verba de incentivo que o Governo Federal passava aos antigos médicos do ESF porque haverá majoração de 10 horas no horário de trabalho do médico que originariamente era de 30 horas semanais. Com isso, referida verba será repassada a título de indenização e sobre ela não deverá incidir tributos ou encargos sociais.

9



Contares Consult
Consultores, Assessores, Assessoria & C/da

A

Prefeita do Município de Zacarias

A presente despesa, objeto do impacto trata-se de criação de cargos públicos no Município de Zacarias, sem a ocorrência, portanto de aumento imediato dos gastos de pessoal, razão pela qual não há o que se falar em limites, ou excesso de gastos com pessoal, uma vez que a despesa ainda não ocorrera, situação essa que acontecerá somente no momento das contratações, com ressalva de que o Município ao longo do exercício deverá observar o comportamento da Receita Corrente Líquida, bem como, o valor da folha de pagamento, acrescida dos encargos, pois com esse percentual já está excedendo o Limite de gastos com Pessoal.

Outro aspecto a ser observado na elaboração do impacto é que as funções temporárias não são consideradas despesas de caráter permanente, em razão das mesmas serem utilizadas para atender situação relevante e excepcional interesse público, sendo as mesmas não contempladas no cálculo do impacto orçamentário-financeiro, bem como também, desnecessária sua criação, uma vez que a função não detém número de vagas.

A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da LRF deverá ser realizada ao final de cada quadrimestre, bem como à determinação imposta no artigo "23 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.



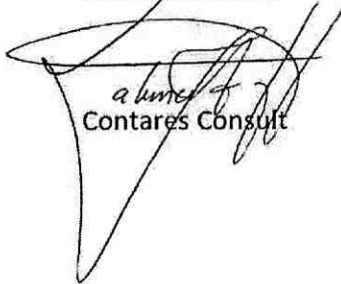
Contares Consult
Consultores, Assessores, Assessorias & C/ Ltda

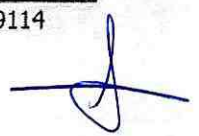
Ressalta-se aqui de que as mudanças trazidas pela IPC 09 (Instrução de Procedimentos Contábeis) aos municípios que possuem RPPS acarretaram um redutor considerável na RCL (Receita Corrente Líquida), refletindo drasticamente no índice de aplicação de gastos com o pessoal e Zacarias é um desses municípios.

Mesmo diante dos indicadores e impacto do que está sendo criado, cabe ao Município o acompanhamento periódico dos gastos com o pessoal, com a finalidade de tomar as medidas saneadoras para o cumprimento da LRF.

Araçatuba, 25 de setembro de 2018.

Atenciosamente


Contares Consult



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Lei de Rresponsabilidade Fiscal - Artigo 16 e 17	
PERÍODO: 2018, 2019 e 2020	Impacto 01/2018
I - DO MOTIVO	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o Projeto de Lei nº 047/18, referente a criação e extinções de cargos públicos.	
Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:	
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2018	
Aumento das Despesas decorrente da criação dos Cargos	50.657,16
Total do Aumento Anual	50.657,16
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2019 - Correção Inflação Projetada 3,50%	
Aumento das Despesas decorrente da criação dos Cargos	202.628,65
Total do Aumento Anual	202.628,65
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2020 - Correção Inflação Projetada 3,50%	
Aumento das Despesas decorrente da criação dos Cargos	209.720,65
Total do Aumento Anual	209.720,65
Obs. Aumento mensal na remuneração decorrente da criação proposta	13.100,99
Nota: para exercício de 2018, valores estimados a partir do mês 09/2018.	
II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	
a) Exercício de 2018	
+ Superávit Financeiro 31/12/2017	2.725.380,80
+ Receita Prevista para o exercício de 2018 - Lei Orçamentária Anual	25.136.380,80
1-Reserva Contingência Prevista Orçamento - Lei Orçamentária Anual	102.500,00
2-Superávit Orçamentário 2017 - Balanço Patrimonial 2017	2.725.380,80
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2018 (Disponibilidade Ex.Anterior + Menor Estimativa 1/2/3)	2.827.880,80
Acréscimo de despesas	50.657,16
- Impacto Financeiro	1,7913%
- Impacto Orçamentário	0,2015%
b) Exercício de 2019	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2018	2.827.880,80
+ Receita Prevista para o exercício de 2019 - Orçamento Exercício Anterior com crescimento estimado 3,50%	26.016.154,13
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2019	2.930.380,80
Acréscimo de despesas	202.628,65
- Impacto Financeiro	6,9148%
- Impacto Orçamentário	0,7789%
c) Exercício de 2020	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2019	2.930.380,80
+ Receita Prevista para o exercício de 2020 - Estimativa Exercício Anterior com acréscimo 3,50%	26.926.719,52
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2020	3.032.880,80
Acréscimo de despesas	209.720,65
- Impacto Financeiro	6,9149%
- Impacto Orçamentário	0,7789%
Nota: Receita Consolidada	
III - DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL	
a) Exercício de 2018	
Receita Corrente Líquida Prevista para 2018 atualizada	18.455.994,12
Custo Anual da Folha de 2018	10.145.545,85
Impacto Projeto Lei Criação de cargos	50.657,16
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	10.196.203,01
Percentual Estimado em 31/12/2018	55,25%
b) Exercício de 2019	
Receita Corrente Líquida Estimada - Estimativa crescimento 3,50% sobre Valor Orçamento 2018	19.101.953,91
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2018	10.196.203,01
Revisão Geral Anual Estimativa de 3,50% conforme projeção Banco Central	356.867,11
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	10.705.041,60
Percentual Estimado em 31/12/2019	56,04%
c) Exercício de 2020	
Receita Corrente Líquida Estimada - Estimativa crescimento 3,50% sobre Valor Estimado 2019	19.770.522,30
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2019	10.705.041,60
Revisão Geral Anual - Estimativa de 3,50% conforme projeção Banco Central	374.676,46
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	11.079.718,06
Percentual Estimado em 31/12/2020	56,04%
IV - DA DECLARAÇÃO DA SRA. PREFEITA	
Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.	
Prefeitura Municipal de Zacarias/SP, 25 de setembro de 2018.	
Lucinéia Zacarias	
Prefeito Municipal	